LEI N° 314/2005
DE 22/11/2005

SÚMULA: **Cria Cargos no regime de empregos públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT ligados aos Programas de Saúde - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)**

A **Câmara Municipal de Corumbataí do Sul**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **OSNEY PICANÇO**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, com fulcro na lei n°313/2005, que autorizou a criação de cargos no regime de empregos públicos, sanciono a seguinte lei:

ART. 1° - Fica criado os cargos de Médico e Enfermeiro em quadro específico e distinto, para todos os efeitos legais, do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal.

ART. 2° - No quadro específico Cargos para o Programa Saúde da Família (PSF) com as seguintes características:

REGIME	VAGAS	CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
C.L.T.	02	MÉDICO	40 HRS	R$4.900,00
C.L.T.	02	ENFERMEIRO	40 HRS	R$1.800,00

ART. 3° - Conforme determina a Lei n° 313/2005 que autoriza a criação de cargos no regime de emprego público em seu art. 1°, § 2º, **ANEXO N° 01** demonstrativo sobre a natureza do programa da saúde descentralizado a ser executado mediante convênio, parte integrante desta lei.

RUA TOCANTINS, 157 - CENTRO - FONE (0**44) 3277-1153
CEP 86970-000 - CNPJ: 80.888.662/0001-89
E-mail: pmcorumbataidosul@bit-on.com.br

ART. 4° - Conforme determina a Lei n° 313/2005 que autoriza a criação de cargos no regime de emprego público em seu art. 1º, § 3º, **ANEXO N° 02** demonstrativos de receitas a serem transferidas pelos atos de convênios ou ajustes similares, bem como a eventual contrapartida ou alocação de recursos públicos municipais,
para fazer frente as respectivas despesas com pessoal, sem prejuízo dos demais pressupostos orçamentários exigidos, inclusive da lei Complementar n° 101/00 sobre a natureza do programa da saúde descentralizado e ser executado mediante convênio, parte integrante desta lei.

ART. 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 22 de Novembro de 2005.

OSNEY PICANÇO
Prefeito Municipal

RUA TOCANTINS, 157 - CENTRO - FONE (0**44) 3277-1153
CEP 86970-000 - CNPJ: 80.888.662/0001-89
E-mail: pmcorumbataidosul@bit-on.com.br

ANEXO I

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

O Programa Saúde da Família é um Programa também dito estratégia, criado no país em sua atual concepção, na década de 90, inspirado em experiências advindas de outros países cuja Saúde Pública alcançou níveis interessantes de qualidade, com investimento na promoção da saúde, e prevenção de doenças (dois conceitos distintos), como Cuba, Inglaterra e Canadá, sendo precedido pela criação do PAS Programa Agentes de Saúde (Ceará-1987) e PACS - Programa Agentes Comunitários de Saúde (Brasil-1991).

O PSF tem como principal propósito, reorganizar a prática da atenção à saúde em novas bases e substituir o modelo tradicional, levando a saúde para mais perto da família e com isso, melhorar a qualidade de vida da população, com a estratégia de priorizar as ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde das pessoas, de forma integral e contínua.

OBJETIVO GERAL DO PSF

Desenvolver as políticas municipais de saúde, reorganizando a atenção básica através do diagnóstico de saúde da população e de sua área de abrangência, tendo por base o conhecimento da realidade social, econômica, cultural e o perfil epidemiológico, com definição de objetivos, estratégias, prioridades e racionalização das ações e dos recursos.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PSF

- Desenvolver ações de saúde de maneira integral, contínua e integrada, garantindo que todos tenham acesso aos serviços de saúde, melhorando as condições de vida e de saúde da comunidade.
- Diminuir os coeficientes de morbidade, mortalidade infantil e geral e gravidez na adolescência, assim como outros de interesse da equipe, do gestor e da comunidade.

Integrar-se ao serviço de saúde do município, caracterizando-se como a porta de entrada do sistema municipal de saúde.

- Priorizar eixos de intervenção: saúde da criança, da mulher, do idoso, do adolescente, prevenção de hipertensão, diabetes, tuberculose e hanseníase, ações de saúde mental e bucal de todas as pessoas que vivem no território sob a responsabilidade da unidade de saúde da família; mas garantir, também, atenção integral aos indivíduos que são saudáveis e os que

RUA TOCANTINS, 157 - CENTRO - FONE (0**44) 3277-1153
CEP 86970-000 - CNPJ: 80.888.662/0001-89
E-mail: pmcorumbataidosul@bit-on.com.br

não são abordados em grupos prioritários.
- Aperfeiçoar a promoção da saúde, a prevenção das doenças e também a resolutividade, a capacidade de resolver a grande maioria dos problemas e a desospitalização.
- Trabalhar com enfoque na vigilância à saúde, potencializando as atividades de vigilância epidemiológica e sanitária, por meio da localização espacial de casos e contatos domiciliares, localização de faltosos aos programas, facilitando as ações de busca ativa, vacinação de bloqueio, acompanhamento domiciliar, tratamento supervisionado, de modo ágil e oportuno, favorecendo a intervenção sobre os fatores determinantes de saúde e possibilitando o acompanhamento dos grupos de risco.

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS PROFISSIONAIS QUE INTEGRAM AS EQUIPES DO PSF

- Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;
- Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta;
- Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;
- Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida;
- Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito;
- Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento;
- Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica;
- Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de mais complexidade ou que necessitem de internação hospitalar;
- Prestar assistência integral à população descrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista;
- Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde;
- Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfretamento conjunto dos problemas identificados;
- Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais;
- Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselho locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde;
- Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde.

RUA TOCANTINS, 157 - CENTRO - FONE (0**44) 3277-1153
CEP 86970-000 - CNPJ: 80.888.662/0001-89
E-mail: pmcorumbataidosul@bit-on.com.br

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO MÉDICO DO PSF

- Realizar consultas clinica aos usuários da sua área adstrita;
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio;
- Realizar as atividades clínicas correspondentes ás áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Fomentar a criação de grupos de patologias especifica, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.;
- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
- Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatórias;
- Indicar internação hospitalar;
- Solicitar exames complementares;
- Verificar e atestar óbito.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO ENFERMEIRO DO PSF

- Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;
- Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão;
- Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF;
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso;
- No nível de suas competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
- Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio;
- Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.;
- Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções.

OSNEY PICANÇO
Prefeito Municipal

RUA TOCANTINS, 157 - CENTRO - FONE (0**44) 3277-1153
CEP 86970-000 - CNPJ: 80.888.662/0001-89
E-mail: pmcorumbataidosul@bit-on.com.br

ANEXO II

ATIVIDADE ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA :
03.004.10.301.0014.2.013 – Manutenção e Encargos do Programa Saúde da Família - PSF

DOTAÇÃO: 3.1.90.11.00.00
3.1.90.13.00.00

VALOR DO CONVÊNIO CELEBRADO COM O MINSITÉRIO DA SAÚDE:

DESPESAS COM PESSOAL:	CONVÊNIO-R$	CONTRAPARTIDA-R$
- Vencimentos e Vantagens Fixas:	174.050,00	4.572,00
- Obrigações Patronais:	36.550,00	16.143,49
SOMA R$:	210.600,00	20.715,49

OSNEY PICANÇO
Prefeito Municipal

RUA TOCANTINS, 157 - CENTRO - FONE (0**44) 3277-1153
CEP 86970-000 - CNPJ: 80.888.662/0001-89
E-mail: pmcorumbataidosul@bit-on.com.br